PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 897/19

Tendo em vista que o Serviço Social nas escolas públicas municipais da cidade do Salvador assegurará que sejam avaliadas, elaboradas e executadas ações preventivas e de enfrentamento às situações emergentes que expressem violência, dificuldades interpessoais entre alunos, familiares e funcionários da escola, além das de ordem sócio-econômica que afetem os estudantes;

Considerando que a propositura é de natureza sócio-educativa e visa contribuir para a educação e formação do indivíduo e que a dimensão deste trabalho é ampla, pautada na defesa de uma política educacional efetiva, ampliando a concepção do processo pedagógico e compondo um trabalho coletivo que vise à autonomia crítica das pessoas e comunidades. Desse modo, propiciando conhecimento de seus deveres e direitos, sobretudo conhecendo os mecanismos para acessá-los através da política pública da cidade do Salvador;

Considerando ainda que a intenção é montar equipes multi ou interdisciplinar, composta por pedagogos e assistentes sociais e que o Assistente Social terá na escola um papel de articulador das diversas políticas sociais, visando mitigar as desigualdades, com isso, combatendo à evasão escolar;

Tendo como referência os inúmeros problemas que atingem os alunos e suas famílias e que o Serviço Social Escolar terá a função de analisar e diagnosticar estas causas, com o objetivo de atuar nestas questões preventivamente, de forma a saná-las ou atenuá-las. Pois, são esses os problemas que causam ainda o baixo rendimento escolar, desinteresse pelo aprendizado, problemas disciplinares, insubordinação a qualquer regra escolar, vulnerabilidade às drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos e tendo conhecimento que a evasão e outras formas de expressão dos problemas de âmbito social teem sido freqüentemente constatados nos limites da rotina escolar;

Sabendo ainda que a existência de um profissional da área de Serviço Social nas escolas públicas municipais é uma das medidas que podem criar condições para o efetivo exercício da

cidadania nas escolas e que sem dúvida este serviço contribuirá para a inclusão social das nossas crianças e adolescentes;

Tendo o entendimento que o Serviço Social Escolar será desenvolvido por profissionais e estagiários habilitados em Serviço Social, com a competência de:

I - efetuar levantamento de natureza social e econômico das famílias para caracterização e identificação da população escolar, para enfrentamento das problemáticas cotidianas;

II - elaborar e executar programas de orientação social e familiar, visando à prevenção da evasão escolar e melhoria do desempenho do aluno;

III - integrar o Serviço Social Escolar a um sistema de proteção social mais amplo, operando de forma articulada através de outros benefícios e serviços assistenciais como, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão – SETAD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador – CMASS, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA, Conselhos Tutelares e outras entidades voltadas aos pais e alunos no âmbito da educação, inclusive a educação especial, e no conjunto das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades sociais;

IV - coordenar os programas assistenciais já existentes na escola, a exemplo da Merenda Escolar;

V - elaborar programas e visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade social e familiar do educando, possibilitando a interação e intervenção deste profissional no âmbito escolar para uma assistência adequada à sua realidade;

VI - participar em equipe multidisciplinar como, supervisão escolar, psicólogo, profissional da saúde e assistente social para elaboração de programas que visem prevenir a violência e o uso de substâncias psicoativas (álcool / drogas), bem como o esclarecimento sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

VII - elaborar e articular programas específicos nas escolas com classes especiais e sala de rede de apoio à rede sócio-assistencial;

VIII - empreender e desenvolver demais atividades pertinentes ao Serviço Social, abrangidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742/93.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Indica ao Senhor Governador, estudo para criação do Setor de Serviço Social nas Escolas Públicas Estaduais do estado da Bahia.

Salvador/Ba, 16 de setembro de 2019

